

EDITAL ADM-001/2021
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA/ES
Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio e Núcleo de Comunicação Social e Relações
Públicas

A Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, da Justiça Federal do Espírito Santo, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e Resolução nº 336/2020 – CNJ, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, processo seletivo para estagiários de Ensino Superior do Curso de Publicidade e Propaganda para a Área Administrativa em Vitória/ES, de acordo com as normas do presente edital.

1. Das disposições preliminares.

- 1.1. O processo seletivo destina-se a preenchimento de 01 vaga de estágio de ensino superior no Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas, e para cadastro de reserva do Curso de Publicidade e Propaganda para vaga que venha a surgir na área administrativa da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) em Vitória/ES, respeitando o prazo de validade constante do item 7 deste edital.
- 1.2. As vagas para estágio serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, conforme necessidades da SJES, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos.
- 1.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.
 - 1.3.1. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, ressaltando que, em caso de aprovação, o candidato será submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.
- 1.4. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias, exercidas no período entre 12 e 19 h, ainda que remotamente, observado o turno escolar do estagiário.
- 1.5. Os requisitos para participação no programa de estágio são:
 - a. Cursar, à época da admissão, para cursos com 10 períodos, entre o 5º e o 9º períodos do curso; e para os cursos com 8 períodos, entre o 4º e 7º períodos em uma das faculdades CONVENIADAS;
 - b. Apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
 - c. Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
 - d. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - e. Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - f. Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 1.6. Além dos requisitos indicados no item 1.5, são requisitos específicos indicados para concorrer a vaga de estágio no Núcleo de Comunicação Social:
 - a) Ter conhecimento dos programas gráficos como powerpoint, Photoshop, Illustrator e Canva;

- b) Ter conhecimento no uso de imagens de banco de imagens contratado e gratuito;
- c) Ter conhecimento no uso de redes sociais – criação e postagens – whatsapp, Instagram, Twitter e youtube;
- d) Ter conhecimento na criação de peças gráficas físicas e digitais, tais como cartazes, banners, e-mail marketing, convites, certificados, dentre outros;
- e) Possuir acesso à internet e computador pessoal para realização do estágio em regime remoto.

1.7 O ingresso de candidato proveniente de instituição de ensino cujo convênio tenha expirado ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a Justiça Federal do Espírito Santo e a instituição de ensino.

1.8 Durante o tempo necessário para a regularização do convênio, a Administração poderá convocar o classificado seguinte, em caso de necessidade de preenchimento imediato da vaga disponível.

1.9 O estágio será regido pelo disposto no Termo de Compromisso firmado entre esta Seccional e o estagiário.

1.9.1 A SJES concederá ao (à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, a título de Auxílio Financeiro de Estágio, cujo valor é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, correspondendo, nesta data, a uma importância mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), além do valor diário de auxílio transporte, na hipótese de deslocamento (R\$8,10 por dia, limitado a 22 dias), sempre de acordo com a disponibilidade orçamentária deste Tribunal.

2 Das Vagas

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva.

2.2. Considerando o cadastro de reserva, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

2.3.1 O candidato com deficiência deverá enviar, através do e-mail estagio@jfes.jus.br, digitalização de laudo médico, até o final do período de confirmação da inscrição, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência.

2.3.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, bem como o coeficiente mínimo exigido para todos os candidatos.

2.4 A cada dez estudantes aprovados na lista universal, uma vaga caberá a candidato com deficiência, que será convocado na ordem de classificação/posição de sua lista específica, ocupando, assim, a 10ª vaga, 20ª vaga, 30ª vaga, 40ª vaga e assim sucessivamente.

2.5 Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência, o candidato deverá preencher a declaração de deficiência (anexo 1 deste edital) no ato da sua inscrição.

2.6 Os candidatos aprovados nesta condição terão seus nomes elencados na lista universal e específica.

2.7 Serão reservadas aos estudantes negros e pardos o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do cadastro de reserva para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal.

2.8 A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que na lista de aprovados tenhamos 3(três) ou mais candidatos.

- 2.9 Somente poderão participar das vagas destinadas aos estudantes negros/pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio (anexo 2 do edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.
- 2.10 Os candidatos aprovados nesta condição terão seus nomes elencados na lista universal e específica.
- 2.11A cada dez estudantes convocados da lista universal, três vagas caberão a candidato negro/pardo, que será convocado na ordem de classificação/posição de sua lista específica, ocupando, assim, a 3ª vaga, 6ª vaga, 9ª vaga, 12ª vaga e assim sucessivamente.

3. Das inscrições.

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **21/09 até às 17 horas do dia 24/09/2021**, através do e-mail: estagio@jfes.jus.br.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o estudante obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos, **reunidos em um único arquivo**, no formato PDF:
- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, etc...);
 - c) declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;
 - d) coeficiente acadêmico do estudante declarado pela instituição, caso não esteja especificado na declaração de escolaridade.
 - e) Autodeclaração de deficiência – anexo 1, caso concorra às vagas reservadas aos estudantes com deficiência;
 - f) Autodeclaração (candidatos negros) – anexo 2, caso concorra às vagas reservadas aos estudantes negros.
- 3.3. O formulário para inscrição encontra-se disponível no site <https://www.jfes.jus.br/estagios/#processosSeletivos> - Acessar o link: [Área Administrativa - Nível Superior](#).

4. Da seleção

- 4.1. Será feita em duas (02) etapas eliminatórias, sendo a 1ª etapa uma análise dos Históricos Escolares, adotando-se o critério de maior coeficiente de rendimento no curso para elaboração da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 4.2. Não será classificado, na 1ª etapa, o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis).
- 4.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 4.3.1. Estudante com o período mais adiantado;
 - 4.3.2. Estudante de maior idade.
- 4.3. Os candidatos que apresentarem coeficientes de rendimento inferiores a 6,0 (seis) não terão seus nomes divulgados na listagem de classificação e estarão automaticamente reprovados.
- 4.4. A 2ª etapa será composta de uma entrevista junto ao supervisor de estágio do núcleo, onde a vaga se encontra, para avaliar o perfil (conhecimento e experiência), e as habilidades do candidato, principalmente as relacionadas ao subitem 1.6.

4.5. O candidato que não for aprovado na entrevista da 2ª etapa poderá retornar a lista dos aprovados na 1ª etapa, caso tenha interesse, para uma segunda e última convocação. Caso não seja aprovado na entrevista da segunda convocação, será eliminado da lista de aprovados.

5. Dos recursos, revisão e resultado final.

5.1. O candidato poderá apresentar recurso em caso de erro na elaboração da listagem de classificação da 1ª etapa, após a divulgação do resultado parcial no dia **30/09/2021 (vide cronograma anexo), devendo o recurso ser apresentado através do e-mail: estagio@jfes.jus.br, até às 17 horas do dia 02/10/2021.**

5.2. **Não serão considerados recursos interpostos após as 17 h do dia 02/10/2021.**

5.3. Requisitos do recurso:

- a) formato livre, no prazo previsto no ANEXO I – Cronograma;
- b) assinatura do candidato;

5.4. O recurso será analisado pelo supervisor da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, organizadora do certame, sendo que, de sua decisão, não caberá recurso.

5.5 O resultado final será divulgado no dia **07/10/2021.**

6. Da convocação.

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio atendida a ordem de classificação no processo de seleção e às necessidades da SJES, conforme salientado no item 1 deste edital, ocasião em que, caso não subsista interesse imediato na contratação, será facultada ao candidato sua permanência no processo seletivo, desde que integre o final da lista dos aprovados. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará a exclusão da lista.

6.2 Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

7. Das disposições finais.

7.1. O resultado parcial está previsto para o **30/09/2021** e o resultado final (após eventuais recursos) para o dia **07/10/2021.**

7.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.3. O resultado final será publicado no site da Justiça Federal do Espírito Santo <https://www.jfes.jus.br/estagios/#processosSeletivos> – acessar o link [Área Administrativa - Nível Superior](#).

7.4. O processo seletivo terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 1.º dia útil após a divulgação do resultado.



- 7.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Direção Geral desta Seção Judiciária.
- 7.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.
- 7.7. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso. A atualização deverá ser encaminhada ao e-mail estagio@jfes.jus.br.

Vitória/ES, 14 de Setembro de 2021.

Ronnie Francis Rangel Mariano
Supervisor da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio

Ana Paola Dessaune Carlos Vidal
Diretora do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas

CRONOGRAMA

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	<u>21/09/2021</u>
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	<u>Até às 17 horas do dia 24/09/2021</u>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	<u>30/09/2021</u>
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	<u>Até às 17 horas do dia 02/10/2021</u>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<u>07/10/2021</u>
PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO	18 MESES (A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o
n. _____, estudante do curso de PUBLICIDADE E
PROPAGANDA, para fins de inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA/ES**, conforme estabelecido no Edital de Abertura
ADM-001/2021, de 14 de setembro de 2021, **me autodeclaro pessoa com deficiência.**

Declaro ciência da necessidade de enviar, através do e-mail estagio@jfes.jus.br,
digitalização de laudo médico, até o final do período de confirmação da inscrição,
conforme subitem 2.3.1 deste Edital.

Também estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o contrato de estágio com a
Instituição, a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS)

Eu, _____,
carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o
n. _____, estudante do curso de PUBLICIDADE E
PROPAGANDA, para fins de inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA/ES**, conforme estabelecido no Edital de Abertura
ADM-001/2021, de 14 de setembro de 2021, declaro optar pela participação na
condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a autodeclaração realizada mediante falsidade ideológica implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, assim como a anulação da contratação, caso já tenha sido formalizada ao momento da verificação da falsidade, sem prejuízo de outras consequências e sanções legais decorrentes da declaração falsa, notadamente as previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro, também, estar ciente de que as vagas reservadas a candidatos negros são destinadas àqueles que apresentam características fenotípicas e história social e cultural de pessoa negra, sendo assim reconhecidos socialmente, não sendo suficiente, para tanto, apenas minha identificação pessoal e subjetiva ou minha ascendência."

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura